



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

Publicado em 29 de dezembro de 2011

Lei nº 2879 de 28 de dezembro de 2011

Estabelece a obrigatoriedade dos mercados e supermercados do município de Niterói, que possuem balança aferida junto à caixa registradora, dispor de balança para conferência do consumidor, próximo ao setor onde os produtos a peso são expostos.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Mercados e Supermercados do município de Niterói que possuem balança aferida junto à caixa registradora, deverão obrigatoriamente disponibilizar balança para conferência do consumidor, próximo ao setor onde os produtos à peso são expostos.

Art. 2º - A inobservância desta lei torna o infrator à penalidade;

- a) advertência;
- b) multa - M2;
- c) em caso de reincidência – M4.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de dezembro de 2011.

**Jorge Roberto da Silveira
Prefeito**

(PROJ. Nº. 275/2011 - Autor: Sérgio Fernandes)